



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº. 21/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, por sua Pregoeira, em conformidade com a à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 331/2024, Decreto Municipal nº 332/2024, Decreto Municipal Nº 580/2024 e as exigências estabelecidas em edital, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 04/08/2026, às 10:30h, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, tipo "menor preço por item", através do www.licitanet.com.br mediante as seguintes condições:

1.0 LOCAL, DATA E HORA:

1.1 A sessão pública será realizada no site www.licitanet.com.br, na seguinte condição:

Dia 04/08/2026

Horário: 10:30h

EDITAL: O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site www.licitanet.com.br

2.0 OBJETO:

2.1 Refere-se a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, das Secretarias Municipais e da Câmara Municipal de Santana do São Francisco/SE. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, através do modo de disputa "ABERTO", observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2 Não serão aceitas as ofertas que estiverem acima do menor preço por item de referência desta licitação.

2.3 A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório não poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame.

3.0 CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 Aplicam-se nesse edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.5 O licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP e que terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6 A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado arp com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

desse limite na licitação;

3.7 O licitante que deixar de apresentar as declarações acima não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.8 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.0 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>;

4.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.4.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.4.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

4.4.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.4.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br>;

4.4.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.5 Não poderão participar direta ou indiretamente desse PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

- a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou do Órgão Gerenciador ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da arp, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.1 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.2 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.5.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas neste item, a Pregoeira, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

4.5.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.5.5 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.5.6 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.6.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.6.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.6.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.6.5 O Beneficiário da Ata deverá manter, durante toda a vigência da arp, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes irão preencher sua proposta, exclusivamente por meio do sistema <https://licitanet.com.br>, até o horário limite de início da Sessão Pública, as informações solicitadas. Os documentos de habilitação, deverão ser cadastrados quando solicitado pela Pregoeira em sessão, logo após o encerramento da fase de disputa.

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela pregoeira;

5.4 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.6 Na Proposta de preço inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, preço e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão alterar as informações cadastradas;

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá preencher sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Preço por item;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Beneficiária da Ata;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

No horário estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

7.1 A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada no sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.2 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.3 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.4 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela pregoeira;

7.5 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br>, conforme Edital;

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de preço superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,10(dez centavos);

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.14 Serão aceitos somente lances com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Adotado o critério de julgamento de menor preço por item, poderá ocorrer lances intermediários iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do preço registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.17 Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.18 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.19 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.20 A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.22 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.23 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.24 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.24.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.24.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.24.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.24.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.24.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.24.6 Na hipótese de não-registro de preço nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.25 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.26 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27 As regras previstas no item 7.27 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Conforme estabelecido em edital, definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.30 Após concluída a negociação, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para formalização de ARP neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – contiverem vícios insanáveis;
- II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a celebração da ARP;
- IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

8.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do do item 8.2;

8.2.3 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do item ofertado, tais como procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

8.6.6 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, deverão ser cadastrados quando solicitado pela Pregoeira em sessão, logo após o encerramento da fase de disputa.

9.2 Nos procedimentos realizados neste pregão eletrônico, a Administração determina, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico;

9.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP- Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando necessária, poderá ser feita perante um agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.4 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

9.5 Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

10.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Na fase de habilitação o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

- d) Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado arp com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

10.2 Havendo disponibilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

10.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

10.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.5 Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

10.4 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

10.4.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

10.4.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, ICMS e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

10.4.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;

10.4.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

10.4.7 Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

10.4.8 Os documentos relacionados nos subitem 10.4.1 a 10.4.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

10.4.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.10 Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.11 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à celebração de ARP, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da arp, ou revogar a licitação.

10.4.12 Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

10.5 DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.5.1. Atestado que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito publico ou privado;

10.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

10.7 DA ANÁLISE

10.7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura celebração de ARP mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) no cadastro de municipal de empresas que estejam com suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de Santana do São Francisco/SE;
- c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

10.7.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

10.7.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.7.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços, dentre outros;

10.7.2 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.7.3 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

10.7.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7.5 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06;

10.7.6 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.7.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.7.12 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor quando solicitada, devera ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:

11.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, indicando marca;

11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da arp e aplicação de eventual sanção à Beneficiária da Ata, se for o caso;

11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, e procedência, vinculam a Beneficiária da Ata;

11.6 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021);

11.7 Ocorrendo divergência entre os preços, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Os atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

I – RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção da arp, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

12.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do item 12.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – declarado o vencedor a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, do qual será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do item 12.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II – a apreciação dar-se-á em fase única.

12.3 O recurso de que trata o inciso I do item 12.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no Diário Oficial do Município.

12.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.7 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira o juízo de admissibilidade de verificação da existência dos requisitos legais necessários para o conhecimento do recurso, permitindo a análise das razões, tais requisitos são os pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, motivação, legitimidade e interesse, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.8 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.0 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a arp, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor e homologado pela autoridade competente.

15.0 DA FORMALIZAÇÃO DA ARP

15.1 Após a homologação do processo licitatório, o Setor de Licitações irá convocar a empresa vencedora para assinatura da ARP, obedecendo ao disposto na legislação vigente e no PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº. 21/2026

15.2 A convocação para assinatura da ARP será encaminhada ao email fornecido pela empresa ou pelo sistema licitanet e publicada no Diário Oficial do Município.

15.3 A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido arp, para assinatura da arp nos moldes da minuta apresentada no ANEXO III deste edital.

15.4 A ARP poderá ser encaminhada ao endereço eletrônico da empresa, fornecido nos documentos de habilitação e proposta, devendo a mesma providenciar a assinatura do representante legal, encaminhar de forma digital para o endereço eletrônico do setor de licitações, e em original ao endereço disposto neste edital ou ainda poderá ser assinada no sistema licitanet.

15.5 O prazo para assinatura da ARP e envio do original será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação enviada a empresa vencedora.

15.6 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.7 A ARP terá o prazo de vigência de 12 meses contados a partir da data da sua assinatura.

15.8 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

15.9 O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as atas circunstanciadas farão parte integrante da arp ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, nos termos da legislação que rege essa licitação.

15.10 Na assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da ARP



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

15.11 Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura a arp, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Prefeitura de Santana do São Francisco rescindir a ARP por inadimplência é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

16.0 DO ACOMPANHAMENTO

16.1 A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto da arp.

17.0 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Nos termos dos artigos 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará o servidor público pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

18.0 DO PAGAMENTO

18.1 O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal da arp, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

18.2 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal da arp serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

18.3 O pagamento das obrigações relativas ao presente arp deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 No ato do pagamento, o efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

18.5 Não será efetuado qualquer pagamento à BENEFICIÁRIA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

18.6 É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses da arp, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte do serviço, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 17. do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 14.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

19.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ARP

19.1 O valor registrado poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura da arp, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo estabelecido e mediante acordo formal entre as partes;

19.2. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado a data base de apresentação orçamento, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;

19.3 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da arp, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da Beneficiária da Ata, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da arp tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na arp;

19.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da arp e antes de eventual prorrogação;

20.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", em se tratando de compras, ou o inciso I, alíneas "a" e "b", no caso do serviço, ambos descritos na Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

21.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o Beneficiária da Ata será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 21.1 na hipótese de inexecução parcial da arp quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

21.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor da arp em caso de atraso na entrega, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
- c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
- d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
- e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

21.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

21.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 21.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

21.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 21.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Beneficiária da Ata para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

21.8 A sanção prevista no inciso III do item 21.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Santana do São Francisco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.9 A sanção prevista no inciso IV do item 21.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

21.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 21.1 será precedida de análise jurídica;

21.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

21.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Beneficiário da Ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.13 A aplicação das sanções previstas no item 21.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização da arp ou outro instrumento hábil.

23.0 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

23.1 Constatando o descumprimento parcial ou total das obrigações contidas no Termo de Referência



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do serviço, emitirá notificação escrita a BENEFICIÁRIA DA ATA, para regularização da situação;

Parágrafo Único: A notificação a que se refere o caput deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a BENEFICIÁRIA DA ATA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

23.2 Não havendo regularização da situação por parte da BENEFICIÁRIA DA ATA, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

23.3. O atraso injustificado na execução da arp sujeitará a Beneficiária da Ata a multa de mora, na forma prevista no item 21.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da arp com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

23.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 21.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o Órgão Gerenciador para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

23.5 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Órgão Gerenciador poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

23.6 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.7 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do do item 21.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal nº 331/2024, 332/2024 do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de arp distintos;

23.8 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169,

§ 3º da Lei nº 14.133/2021;

24 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

24.2 A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas na forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

24.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

24.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

24.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

24.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da celebração da ARP;

25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco/SE;

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br;

25.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

inabilitação do licitante, ou a rescisão da ARP, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

25.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

25.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

25.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

25.15 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

25.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

25.17 As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Prefeitura Municipal;

25.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

25.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em celebração de ARP, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

25.20 O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

25.21 Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será diferida:

I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II – quanto ao orçamento da Administração, quando o mesmo tiver caráter sigiloso.

26 Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

26.1 ANEXO I – Termo de Referência.

26.2 ANEXO II – Modelo de Proposta.

26.3 ANEXO III – Minuta da arp

27. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do São Francisco/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do São Francisco, 23/07/2026.

LUANA KAROLINE DOS SANTOS MADEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA
(art. 18, II e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições técnicas, administrativas e operacionais para a realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, das Secretarias Municipais e da Câmara Municipal de Santana do São Francisco/SE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de materiais de expediente indispensáveis ao funcionamento da Prefeitura Municipal, das Secretarias Municipais e da Câmara Municipal de Santana do São Francisco/SE. Esses materiais são essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas, atendimento ao público, elaboração de documentos oficiais, tramitação de processos administrativos, arquivamento de documentos, execução das atividades de planejamento, gestão, controle interno, licitações, contratos, recursos humanos, contabilidade e demais serviços desempenhados pelos órgãos públicos municipais.

2.2. A indisponibilidade de materiais de expediente compromete o regular funcionamento da Administração Pública, ocasionando atrasos na execução das atividades administrativas, prejuízos ao atendimento da população e dificuldades no cumprimento das competências institucionais dos órgãos municipais. Assim, a contratação busca garantir a continuidade dos serviços públicos, proporcionando condições adequadas para o desempenho das atividades desenvolvidas pelos servidores municipais.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, considerando que o consumo dos materiais ocorre de forma contínua e variável durante o exercício financeiro, não sendo possível definir previamente a quantidade exata que será utilizada por cada órgão participante. O fornecimento parcelado permitirá maior eficiência na gestão dos estoques, evitando aquisições desnecessárias, desperdícios, deterioração dos materiais e imobilização de recursos públicos.

2.4. A realização de um único procedimento licitatório para atender à Prefeitura Municipal, às Secretarias Municipais e à Câmara Municipal proporciona economia de escala, amplia a competitividade entre os fornecedores, promove a padronização dos materiais adquiridos e reduz custos administrativos decorrentes da realização de diversos processos licitatórios para objetos de mesma natureza, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

2.5. A contratação está alinhada aos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e visa assegurar o adequado funcionamento da Administração Pública Municipal, garantindo o abastecimento dos órgãos participantes com materiais de qualidade, compatíveis com suas necessidades operacionais e indispensáveis à continuidade da prestação dos serviços públicos.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, compreendendo papéis, canetas, lápis, borrachas, cadernos, pastas, envelopes, grampeadores, perfuradores, cliques, fitas adesivas, marcadores, materiais para arquivamento e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, das Secretarias Municipais e da Câmara Municipal de Santana do São Francisco/SE, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições constantes deste Termo de Referência.

3.2. As especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais características dos materiais encontram-se detalhados na planilha de itens que integra este Termo de Referência, a qual servirá de base para a formulação das propostas e para a futura execução da Ata de Registro de Preços.

4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Com base nas necessidades de material de expediente da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e da Câmara Municipal do município de Santana do São Francisco/SE, ficam estabelecidas as quantidades de itens a serem adquiridos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	PMSSF	CMSSF	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
1	BALÃO REDONDO LISO Nº 7, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacote	225,00	180,00	45,00	R\$ 16,49	R\$ 3.710,25
2	BASTÃO DE SILICONE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE 30CM-GROSSA (01- 10-0265), COM 10 UNIDADES	Pacote	170,00	136,00	34,00	R\$ 51,05	R\$ 8.678,50
3	BASTÃO DE SILICONE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE 30CM - FINA (01-10- 0196), COM 10 UNIDADES	Pacote	170,00	136,00	34,00	R\$ 50,02	R\$ 8.503,40
4	PAPEL POST-IT, BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO, PAPEL AMARELO, REMOVÍVEL, 100 FOLHAS, TAMANHO APROXIMADO DE 38X50 MM (VARIAÇÃO +/- 2 MM).	Unidade	425,00	340,00	85,00	R\$ 13,80	R\$ 5.865,00
5	PAPEL POST-IT, BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO,	Unidade	425,00	340,00	85,00	R\$ 15,68	R\$ 6.664,00



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

	PAPEL AMARELO, REMOVÍVEL, 100 FOLHAS, TAMANHO APROXIMADO DE 76X102 MM (VARIAÇÃO +/- 5 MM).						
6	CADERNO ESPERIAL CAPA DURA C/200 FLS	Unidade	150,00	120,00	30,00	R\$ 34,73	R\$ 5.209,50
7	AGENDA ANUAL, ENCADERNADA COM ESPIRAIS METÁLICAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 X 20 CM, CONTENDO NO MÍNIMO 170 E NO MÁXIMO 200 FOLHAS, MIOLO EM PAPEL OFF-SET BRANCO 63G, UM DIA POR PÁGINA (EXCETO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS), CONTENDO CALENDÁRIOS A PARTIR DO ANO EM QUE FOR SOLICITADO O FORNECIMENTO DO PRODUTO, PLANEJAMENTOS MENSAIS, PÁGINAS PARA ANIVERSÁRIOS, E-MAILS E TELEFONES, CAPA DURA NA COR PRETA E INSCRIÇÕES DO ANO NA CAPA.	Unidade	375,00	300,00	75,00	R\$ 57,20	R\$ 21.450,00
8	CAIXA ARQUIVO IMPRESSÃO: SEM IMPRESSÃO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO (C X L X A): 35,0 X 15,0 X 25,0 CM, COR: COLORIDO	Unidade	500,00	400,00	100,00	R\$ 17,01	R\$ 8.505,00
9	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS	Unidade	50,00	40,00	10,00	R\$ 48,54	R\$ 2.427,00
10	PINCEL QUADRO MAGNETICO - CANETA BPS AZUL PARA QUADRO BRANCO	Unidade	150,00	140,00	10,00	R\$ 20,44	R\$ 3.066,00
11	CORRETIVO SECO EM FITA, BASE DE POLIACRILATO, CORPO EM CRISTAL TRANSPARENTE, UTILIZÁVEL EM ESCRITA MANUAL, DATILOGRÁFICA, FAX	Unidade	100,00	80,00	20,00	R\$ 11,92	R\$ 1.192,00



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

	E IMPRESSORAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 4,2 A 5 MM X 10 M. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.						
12	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL, COM 50 UNIDADES	Caixa	600,00	480,00	120,00	R\$ 47,55	R\$ 28.530,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO RECICLADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, MÉDIA, PRETA, ATÓXICA, CORPO CILÍNDRICO - CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA: ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: PRETA, COM 50 UNIDADES	Caixa	600,00	480,00	120,00	R\$ 47,60	R\$ 28.560,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO RECICLADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO,	Caixa	600,00	480,00	120,00	R\$ 44,70	R\$ 26.820,00



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

	MÉDIA, VERMELHA, ATÓXICA, CORPO CILÍNDRICO - CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA: ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: VERMELHA, COM 50 UNIDADES						
15	CANETA MARCA-TEXTO MATERIAL: PLÁSTICO, COR: FLUORESCENTE / DIVERSAS, TIPO PONTA: CHANFRADA, COM 12 UNIDADES	Caixa	500,00	400,00	100,00	R\$ 23,26	R\$ 11.630,00
16	CANETA PERMANENTE - CANETA PERMANENTE, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO METALIZADO, MATERIAL PONTA: ESFERA DE METAL (BALL POINT)., TIPO ESCRITA: FINA, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANETA MARCADORA PARA SUPERFÍCIES MOLHADAS E SOB Á	Unidade	250,00	200,00	50,00	R\$ 13,18	R\$ 3.295,00
17	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA FLIP CHART - COR PRETA	Unidade	250,00	200,00	50,00	R\$ 17,60	R\$ 4.400,00
18	CARTOLINA: 150G 50X66 CORES VARIADAS	Unidade	1.050,00	840,00	210,00	R\$ 2,31	R\$ 2.425,50
19	CLIQUE MATERIAL: AÇO CARBONO, APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO: 2/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, FORMATO: PARALELO	Caixa	800,00	640,00	160,00	R\$ 10,45	R\$ 8.360,00
20	CLIQUE MATERIAL: AÇO CARBONO, APLICAÇÃO: MATERIAL DE	Caixa	800,00	640,00	160,00	R\$ 14,25	R\$ 11.400,00



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

	EXPEDIENTE, TAMANHO: 3/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, FORMATO: PARALELO						
21	CLIPLE - CLIPE TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 4/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTURA ANTIFERRUGEM	Caixa	800,00	640,00	160,00	R\$ 15,88	R\$ 12.704,00
22	CLIPES DE METAL NIQUELADO 6/0. CAIXA C/ NO MÍNIMO 50 UNIDADES	Caixa	850,00	680,00	170,00	R\$ 18,35	R\$ 15.597,50
23	CLIPES DE METAL NIQUELADO 8/0. CAIXA C/ NO MÍNIMO 50 UNIDADES	Caixa	850,00	680,00	170,0	R\$ 20,41	R\$ 17.348,50
24	CLIPS TAMANHO Nº 10/0, PARA PAPEL, EM METAL COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE CLIPS.	Caixa	850,00	680,00	170,00	R\$ 21,76	R\$ 18.496,00
25	CLIPS PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER, 19 MM, EM AÇO RESISTENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETA, CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS	Caixa	370,00	296,00	74,00	R\$ 17,17	R\$ 6.352,90
26	COLA APLICAÇÃO: ESCOLAR, COR: BRANCA, TIPO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, VALIDADE MÍNIMA 18 MESES, COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA	Unidade	1.900,00	1.520,0 0	380,00	R\$ 9,40	R\$ 17.860,00
27	COLCHETE FIXAÇÃO - COLCHETE FIXAÇÃO MATERIAL: AÇO, TAMANHO: Nº 9, TRATAMENTO	Caixa	650,00	520,00	130,00	R\$ 12,33	R\$ 8.014,50



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

	SUPERFICIAL: LATONADO						
28	ELASTICO - DE BORRACHA, NR 18, NA COR SUPER AMARELA, COM 500 UNIDADES	Pacote	105,00	84,00	21,00	R\$ 21,18	R\$ 2.223,90
29	ENVELOPE MATERIAL: KRAFT, GRAMATURA: 80 a 90 G/M2, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 229 X 324 MM, COR: PARDA E AMARELO COM 100 UNIDADES	Caixa	50,00	40,00	10,00	R\$ 90,63	R\$ 4.531,50
30	EXTRATOR GRAMPO MATERIAL: METAL, COMPRIMENTO: 15CM, TIPO: ESPÁTULA, LARGURA: 16MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO COM 12 UNIDADES	Caixa	195,00	156,00	39,00	R\$ 20,67	R\$ 4.030,65
31	LÂMINA ESTILETE - LÂMINA ESTILETE, MATERIAL: AÇO, LARGURA: 18MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL, TRATAMENTO APLICAÇÃO: ESTILETE RETRÁTIL COM 10 UNIDADES	Caixa	50,00	40,00	10,00	R\$ 19,54	R\$ 977,00
32	GRAMPEADOR - GRAMPEADOR MATERIAL: METAL, CAPACIDADE: 26 FL, TAMANHO GRAMPO: 26/6, TIPO: MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALFINETAR 15 FOLHAR, MEDINDO 20 X 4,8 X 8,5 CM, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO	Unidade	250,00	200,00	50,00	R\$ 47,31	R\$ 11.827,50
33	GRAMPEADOR INDUSTRIAL - TIPO MANUAL, COM CAPACIDADE PARA 61 GRAMPOS, TIPO 106/4, 106/6 E 106/8, MEDINDO (150 X 40 X 190) MM (A X L X C), PESO 0,65KG	Unidade	100,00	80,00	20,00	R\$ 157,45	R\$ 15.745,00
34	GRAMPO 26/6: GALVANIZADO, CAIXA: 5000 GRAMPOS	Caixa	825,00	660,00	165,00	R\$ 8,73	R\$ 7.202,25



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

35	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/6, CAIXA C/ 5000 GRAMPOS	Caixa	500,00	400,00	100,00	R\$ 22,78	R\$ 11.390,00
36	PERFURADOR DE PAPEL MATERIAL: METAL, TIPO: MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 20 FL, FUNCIONAMENTO: MANUA	Unidade	250,00	200,00	50,00	R\$ 38,16	R\$ 9.540,00
37	PERFURADOR INDUSTRIAL, PARA PAPEL, COM CORPO E ESTRUTURA EM METAL, UNIDOS A UMA LÂMINA DE METAL AFIADA, CORES NEUTRAS, COM DEPÓSITO PARA CONFETES, GUIA MULTI FORMAS, DOIS FUROS COM ESPAÇAMENTO DE +/- 78 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAÇÃO DE 100 FOLHAS, GARANTIA DE 12 MESES COM ATENDIMENTO NO ES.	Unidade	100,00	80,00	20,00	R\$ 240,25	R\$ 24.025,00
38	LÁPIS GRAFITE ECOLÁPIS, FORMATO REDONDO, N° 02 EM MADEIRA, COM NO MÍNIMO 144 UNIDADES	Caixa	600,00	480,00	120,00	R\$ 55,02	R\$ 33.012,00
39	LIVRO ATA 100 FOLHAS	Unidade	195,00	156,00	39,00	R\$ 25,79	R\$ 5.029,05
40	LIVRO ATA 200 FOLHAS	Unidade	195,00	156,00	39,00	R\$ 32,20	R\$ 6.279,00
41	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA COM 100 FOLHAS FORMATO 154 MM X 216 MM	Unidade	195,00	156,00	39,00	R\$ 20,78	R\$ 4.052,10
42	PISTOLA - (MINI) - DE PLÁSTICO, COM GATILHO, PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, PONTENCIA DE 40W, BIVOLT	Unidade	35,00	28,00	7,00	R\$ 32,92	R\$ 1.152,20
43	MOLHADOR DE DEDO	Unidade	195,00	156,00	39,00	R\$ 16,80	R\$ 3.276,00
44	ORGANIZADOR DE MESA, DE ACRILICO, COM COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR	Unidade	65,00	52,00	13,00	R\$ 56,64	R\$ 3.681,60



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

	DOCUMENTOS, TIPO TRIPLO, NO FORMATO (330 X 115 X 290) MM (LX PXA), CRISTAL						
45	PORTA LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, TRIPLO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 230 MM COMPRIMENTO X 65 MM LARGURA, PORTA LÁPIS COM ALTURA MÍNIMA DE 80 MM, PORTA CLIQUE E LEMBRETE ALTURA MÍNIMA DE 40 MM, LATERAIS E FUNDOS FECHADOS	Unidade	65,00	52,00	13,00	R\$ 24,02	R\$ 1.561,30
46	PAPEL CARBONO - PAPEL CARBONO MATERIAL: PAPEL, APLICAÇÃO: ESCRITA MANUAL, TIPO: MONOFACE, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, COR: COLORIDA PACOTE COM 100 FOLHAS	Pacote	75,00	60,00	15,00	R\$ 53,28	R\$ 3.996,00
47	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, EMBALAGEM COM 50 FLS.	Caixa	100,00	80,00	20,00	R\$ 36,38	R\$ 3.638,00
48	Papel Vg/Casca De Ovo/Linho, Tamanho A4, 210X297mm, 120G - Cores Variadas, Pct C/ 100 Folhas	Pacote	150,00	100,00	50,00	R\$ 39,02	R\$ 5.853,00
49	PAPEL SULFITE A4, 75G, 210MMX297MM, PT 500 FL	Unidade	2.500,00	2.330,00	170,00	R\$ 31,77	R\$ 79.425,00
50	PAPEL SULFITE, A4 90G, MAIOR ESPESSURA, 210X297MM, 500 FOLHAS - PT 500 FL	Unidade	1.877,00	1.707,00	170,00	R\$ 42,60	R\$ 76.680,00
51	PAPEL SULFITE SUSTENTÁVEL RECICLADO, A4, 75G, 210X297MM, 500 FOLHAS - PT 500 FL	Unidade	1.070,00	900,00	170,00	R\$ 35,99	R\$ 38.509,30
52	PASTA SUSPENSÁVEL PLÁSTICA C/ HASTES, caixa com 50 unidades.	Caixa	200,00	160,00	40,00	R\$ 107,27	R\$ 21.454,00
53	PASTA CANALETA	Caixa	900,00	720,00	180,00	R\$ 23,82	R\$ 21.438,00
54	PINCEL ATÔMICO - PINCEL ATÔMICO MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, TIPO PONTA: FELTRO,	Unidade	650,00	520,00	130,00	R\$ 19,83	R\$ 12.889,50



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA GROSSA RETANGULAR CHANFRADA, COR TINTA: AZUL, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL						
55	PINCEL ATOMICO PRETO - PLÁSTICO, TIPO PONTA: CHANFRADA, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, COR TINTA: PRETO	Unidade	650,00	520,00	130,00	R\$ 20,55	R\$ 13.357,50
56	PINCEL ATÔMICO - PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: CHANFRADA, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, COR TINTA: VERDE	Unidade	650,00	520,00	130,00	R\$ 20,34	R\$ 13.221,00
57	PISTOLA DE APLICAÇÃO DE COLA - PISTOLA COLA QUENTE GRANDE, GATILHO ANATÔMICO, POTÊNCIA 40W. UTILIZA BASTÃO GROSSO (12MM) COM GARANTIA DE 3 MESES	Unidade	175,00	140,00	35,00	R\$ 55,66	R\$ 9.740,50
58	TESOURA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 21 CM, MATERIAL CABO: PLÁSTICO	Unidade	175,00	140,00	35,00	R\$ 31,80	R\$ 5.565,00
59	ALMOFADA PARA CARIMBO, COR: PRETA	Unidade	175,00	140,00	35,00	R\$ 32,00	R\$ 5.600,00
60	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM SUPORTE COM ESTOJO EM PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE DOIS PINCÊIS. BASE DE PLÁSTICO COM GRIP PARA SEGURAR	Unidade	175,00	140,00	35,00	R\$ 14,07	R\$ 2.462,25
61	TELEFONE DE MESA – APARELHO TELEFÔNICO. TIPO MESA OU PAREDE. FUNÇÕES BÁSICAS TEMPO FLASH MENOROU IGUAL 300MS. CARACTERÍSTICAS	Unidade	25,00	20,00	5,00	R\$ 295,67	R\$ 7.391,75



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

	ADICIONAIS COM FIO.						
62	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO FUNÇÃO: FLASH, REDIAL, MUTE E VIVA- VOZ, ALIMENTAÇÃO: 110/220 VCA, POTÊNCIA TRANSMISSÃO: 110 M, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARGA BATERIA DE 6 HORAS/2 VOLUMES CAMPAINHA	Unidade	18,00	14,00	4,00	R\$ 196,22	R\$ 3.531,96
63	APONTADOR LÁPIS - APONTADOR LÁPIS MATERIAL: METAL, QUANTIDADE FUROS: 1, TIPO: ESCOLAR, TAMANHO: PEQUENO	Unidade	2.000,00	1.600,0 0	400,00	R\$ 4,91	R\$ 9.820,00
64	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÉ) MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 0,63 M, APLICAÇÃO: PRÁTICAS ESPORTIVAS, COR: VARIADA	Unidade	200,00	160,00	40,00	R\$ 10,81	R\$ 2.162,00
65	BORRACHA APAGADORA ESCRITA MATERIAL: BORRACHA APAGADORA ESCRITA MATERIAL: BORRACHA, ALTURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 53 MM, COR: BRANCA, TIPO: MACIA, LARGURA: 31 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA PLÁSTICA PROTETORA	Unidade	1.975,00	1.580,0 0	395,00	R\$ 3,07	R\$ 6.063,25
66	CADERNO MATERIAL: CELULOSE VEGETAL 0, CAPA DURA 0, QUANTIDADE FOLHAS: 200 NAN, COMPRIMENTO: 200 NAN, LARGURA: 275 NAN	Unidade	1.725,00	1.380,0 0	345,00	R\$ 24,88	R\$ 42.918,00
67	CADERNO PEQUENO, ASPIRAL, CAPA DURA	Unidade	1.950,00	1.560,0 0	390,00	R\$ 9,81	R\$ 19.129,50
68	CANETINHA HIDROGRÁFICA, 12 CORES	Unidade	1.875,00	1.500,0 0	375,00	R\$ 15,55	R\$ 29.156,25
69	CONTRA CAPA A4 PARA	Pacote	35,00	28,00	7,00	R\$ 41,03	R\$ 1.436,05



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

	ENCADERNAÇÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES.						
70	COLA COLORIDA: COLA COLORIDA DE 23G, NÃO TOXICA, CAIXA COM 6 CORES	Caixa	1.700,00	1.360,0 0	340,00	R\$ 17,53	R\$ 29.801,00
71	COLA - COLA COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RECLICADO COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, TIPO: BASTÃO CAIXA COM 6 UNIDADES	Caixa	1.500,00	1.200,0 0	300,00	R\$ 26,77	R\$ 40.155,00
72	COLA DE ISOPOR, ATOXICA, A BASE DE PVA, COM90G	Unidade	1.620,00	1.296,0 0	324,00	R\$ 9,73	R\$ 15.762,60
73	COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO N° 15	Caixa	50,00	40,00	10,00	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
74	CORRETIVO LÍQUIDO MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO: PAPEL COMUM ML, VOLUME: 18 ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO	Unidade	1.700,00	1.360,0 0	340,00	R\$ 9,32	R\$ 15.844,00
75	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M	Unidade	1.700,00	1.360,0 0	340,00	R\$ 8,78	R\$ 14.926,00
76	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 12, COMPRIMENTO 30, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO	Unidade	325,00	260,00	65,00	R\$ 14,78	R\$ 4.803,50
77	FITA ADESIVA CREPE, 48MMX50M	Unidade	325,00	260,00	65,00	R\$ 18,75	R\$ 6.093,75
78	FITA ADESIVA TRANSPARENTE P/ EMPACOTAMENTO, 45 M X 45 MM	Unidade	1.700,00	1.360,0 0	340,00	R\$ 14,69	R\$ 24.973,00
79	FITA ADESIVA, TIPO MÁGICA, 25 MM X 65M - UNIDADE	Unidade	325,00	260,00	65,00	R\$ 24,35	R\$ 7.913,75
80	FITA MÉTRICA COSTURA - MATERIAL: POLIÉSTER E FIBRA VIDRO, COMPRIMENTO: 150 CM, COR: BRANCA E AZUL	Unidade	325,00	260,00	65,00	R\$ 16,21	R\$ 5.268,25
81	BOLA ISOPOR 200MM	Unidade	130,00	104,00	26,00	R\$ 21,26	R\$ 2.763,80
82	MOUSE PAD	Unidade	130,00	104,00	26,00	R\$ 37,81	R\$ 4.915,30



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

	MATERIAL: GEL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: TECIDO, COMPRIMENTO: 25 CM, ESPESSURA: 2,5 MM, TIPO: ERGONÔMICO, LARGURA: 22 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO PUNHO, BORRACHA ANTIESTÁTICA						
83	PALITO MATERIAL: MADEIRA, APLICAÇÃO: CHURRASCO, COMPRIMENTO: 30 CM	Pacote	130,00	104,00	26,00	R\$ 13,31	R\$ 1.730,30
84	PALITO EM MADEIRA PARA PICOLÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	260,00	208,00	52,00	R\$ 16,60	R\$ 4.316,00
85	PAPEL CELOFANE - PAPEL CELOFANE COMPRIMENTO: 100 CM, LARGURA: 85 CM, COR: VARIADA, APLICAÇÃO: TRABALHOS EDUCATIVOS, GRAMATURA: 18 G/M	Unidade	650,00	520,00	130,00	R\$ 5,84	R\$ 3.796,00
86	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM COM ESTAMPAS POÁ PACOTE C/ 20 FOLHAS	Pacote	650,00	520,00	130,00	R\$ 31,53	R\$ 20.494,50
87	PAPEL SEDA - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO: 60, LARGURA: 48, COR: VARIADA, GRAMATURA: 18	Pacote	650,00	520,00	130,00	R\$ 35,77	R\$ 23.250,50
88	PAPEL LAMINADO - PAPEL LAMINADO COR: VARIADA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 50 CM	Unidade	650,00	520,00	130,00	R\$ 4,08	R\$ 2.652,00
89	PASTA EM L, DE POLIPROPILENO (PP), COM ESPESSURA MINIMA DE 0,15 MICRAS, TAMANHO A4 (210 X 297)MM, NA COR CRISTAL	Unidade	2.700,00	2.160,0 0	540,00	R\$ 7,13	R\$ 19.251,00
90	PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 10	Caixa	65,00	52,00	13,00	R\$ 11,03	R\$ 716,95
91	PRANCHETA 24X34 CM	Unidade	65,00	52,00	13,00	R\$ 10,77	R\$ 700,05
92	PINCEL ATÔMICO 1100	Caixa	65,00	52,00	13,00	R\$ 64,65	R\$ 4.202,25



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

	OR VERMELHO - CAIXA C/ 12 UN						
93	PINCEL DE PINTURA N° 02	Unidade	260,00	208,00	52,00	R\$ 5,11	R\$ 1.328,60
94	PINCEL DE PINTURA N° 06	Unidade	260,00	208,00	52,00	R\$ 5,12	R\$ 1.331,20
95	PINCEL DE PINTURA N° 08	Unidade	260,00	208,00	52,00	R\$ 5,42	R\$ 1.409,20
96	PINCEL DE PINTURA N° 10	Unidade	260,00	208,00	52,00	R\$ 7,83	R\$ 2.035,80
97	PINCEL DE PINTURA N° 12	Unidade	260,00	208,00	52,00	R\$ 9,30	R\$ 2.418,00
98	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, SEM RESIDUOS AO APAGAR, CORES VARIADAS, PONTA INDEFORMAVEL, COMPRIMENTO MEDIO 10 CM, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 UNIDADE	Unidade	650,00	520,00	130,00	R\$ 8,81	R\$ 5.726,50
99	PISTOLAS - PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT, 15WATTS, PEQUENA	Unidade	325,00	260,00	65,00	R\$ 26,48	R\$ 8.606,00
100	PREGADOR DE ROUPA - PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, PACOTE 12 X 01	Pacote	210,00	168,00	42,00	R\$ 6,55	R\$ 1.375,50
101	QUADRO BRANCO - QUADRO BRANCO - 1,20 X 0,90	Unidade	30,00	24,00	6,00	R\$ 259,20	R\$ 7.776,00
102	QUADRO AVISOS - QUADRO AVISOS MATERIAL: CORTIÇA, FINALIDADE: MURAL, COMPRIMENTO: 90 CM, LARGURA: 60 C	Unidade	30,00	24,00	6,00	R\$ 153,62	R\$ 4.608,60
103	TESOURA ESCOLAR - DE AÇO INOXIDAVEL, MEDINDO 21CM, CABO DE PLASTICO, NA COR PRETA, PARA PICOTAR, COM FORMATO 02 DEDOS, LAMINA DE AÇO, SEM PONTA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR GARANTIA POR TEMPO INDETERMINADO	Unidade	1.580,00	1.264,0 0	316,00	R\$ 14,26	R\$ 22.530,80
104	TINTA GUACHE C/6 UN - TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGM	Caixa	210,00	168,00	42,00	R\$ 20,82	R\$ 4.372,20



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

	ENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUNTO C/ 6 FRASCO DE 15 ML CADA						
105	PASTA REGISTRADORA AZ, PAPELAO, OFICIO, LOMBO LARGO, FERRAGENS E ALAVANCA, PRETA - PACOTE 4,00 UNIDADE	Pacote	550,00	440,00	110,00	R\$ 62,47	R\$ 34.358,50
106	PASTA SIMPLES (PLASTICO) DE POLIPROPILENO, INCOLOR, C/PRESILHA PLASTICA – UNIDADE	Pacote	150,00	120,00	30,00	R\$ 34,86	R\$ 5.229,00
107	PASTA C/ABA E ELASTICO, POLIPROPILENO, OFICIO (350X235)MM, INCOLOR - UNIDADE	Pacote	150,00	120,00	30,00	R\$ 36,97	R\$ 5.545,50
108	ESTILETE, CABO PLAST.RIG.LAMINA ACO CARB.LARGA, 18MM – UNIDADE	Unidade	100,00	80,00	20,00	R\$ 8,78	R\$ 878,00
109	REGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITORIO RETA EM POLIESTIRENO COM 30CM, CRISTAL – UNIDADE	Unidade	210,00	168,00	42,00	R\$ 6,51	R\$ 1.367,10
110	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO – UNIDADE	Unidade	325,00	260,00	65,00	R\$ 9,87	R\$ 3.207,75
111	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES GLICÓIS, CORANTES ORGÂNICOS E ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO AUTO- ENTINTADO, CAPACIDADE FRASCO 40 ML – UNIDADE	Unidade	65,00	52,00	13,00	R\$ 18,18	R\$ 1.181,70
112	CARIMBO AUTOMÁTICO – MEDIDA: 38X14 MM, COM BORRACHA	Unidade	175,00	140,00	35,00	R\$ 44,72	R\$ 7.826,00



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

	VULCANIZADA, COM NOME PERSONALIZADO.						
113	CADERNO BROCHURÃO PEQUENO COM 96 FLS CAPA DURA COSTURADO	Unidade	1.950,00	1.560,00	390,00	R\$ 9,90	R\$ 19.305,00
114	Etiqueta Adesiva De Preço 16 X 25 Mm Nº 3C, Rolo Com 500 Etiquetas.	Rolo	325,00	260,00	65,00	R\$ 19,00	R\$ 6.175,00
115	BATERIA DE LITIO CR2032 CARTELA COM 5 UNIDADES 3V	Cartela	520,00	416,00	104,00	R\$ 25,76	R\$ 13.395,20
116	PILHA ALCALINA AA, 1,5 V PACOTE COM 4 UNIDADE	Pacote	650,00	520,00	130,00	R\$ 33,41	R\$ 21.716,50
117	PILHA ALCALINA AAA, 1,5 V, PACOTE COM 4 UNIDADES	Pacote	650,00	520,00	130,00	R\$ 33,41	R\$ 21.716,50
118	PILHA RECARREGÁVEL AAA, PACOTE COM 4 UNIDADES	Pacote	250,00	200,00	50,00	R\$ 61,33	R\$ 15.332,50
119	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ 4 FUROS	Pacote	455,00	364,00	91,00	R\$ 34,97	R\$ 15.911,35
120	PENDRIVE 128GB - PENDRIVE DATA TRAVELER MODELO EXODIA 128GB MARCA KINGSTON	Unidade	65,00	52,00	13,00	R\$ 75,35	R\$ 4.897,75
121	ROLO TNT 40G - 50 METROS 1,40 DE LARGURA, COR: VARIADAS	Rolo	195,00	156,00	39,00	R\$ 176,31	R\$ 34.380,45
122	Giz Escolar Branco, Caixa Com 50 Unidades.	Caixa	210,00	168,00	42,00	R\$ 9,40	R\$ 1.974,00
123	CAIXA DE LÁPIS DE COR, 12 CORES, COM PACOTE DE 20 UNIDADES.	Caixa	780,00	624,00	156,00	R\$ 15,36	R\$ 11.980,80
124	PAPEL PARA CERTIFICADO, COM 50 FOLHAS	Pacote	550,00	440,00	110,00	R\$ 30,67	R\$ 16.868,50
125	BARBANTE 100% ALGODÃO, 8 (OITO) FIOS TORCIDOS, ROLO DE NO MÍNIMO 140 M	Rolo	215,00	172,00	43,00	R\$ 22,94	R\$ 4.932,10
126	ROLO FITILHO PLÁSTICO POLIPROPILENO FORTE P/ BARBANTE (APROXIMADAMENTE 450METROS).	Rolo	215,00	172,00	43,00	R\$ 23,20	R\$ 4.988,00
127	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, PARA USO INTERNO, EM TERGAL	Unidade	10,00	8,00	2,00	R\$ 160,15	R\$ 1.601,50



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

	VERÃO, ESTAMPA DIGITAL DUPLA FACE, MEDINDO 90 CM X 128CM, COM DOIS PANOS E DOIS ILHOSES EM CADA PONTA.						
128	PASTA REGISTRADORA AZ, PAPELÃO, OFÍCIO, LOMBO ESTREITA, FERRAGEM E ALAVANCA, PRETA, PACOTE COM 4 UNIDADES	Pacote	600,00	480,00	120,00	R\$ 81,27	R\$ 48.762,00
129	LIVRO DE PONTO, ESPECIFICAÇÃO : COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM CAPA DURA, NO FORMATO 153MM X 216MM COM ENCADERNAÇÃO COSTURADA	Unidade	195,00	156,00	39,00	R\$ 26,13	R\$ 5.095,35
130	PAPEL SULFITE A4, 75 GRAMAS, 210 X 297 MM, 100 FOLHAS, BRANCO	Pacote	2.500,00	2.000,00	500,00	R\$ 14,83	R\$ 37.075,00
131	GRAMPEADOR LONGO ALCANCE PROFISSIONAL REVISTA A4 A3 LIVRETOS	Unidade	10,00	8,00	2,00	R\$ 71,96	R\$ 719,60
132	FITA ADESIVA 12MMX10M COLORIDA, PACOTE COM 6 UNIDADES.	Pacote	210,00	168,00	42,00	R\$ 17,30	R\$ 3.633,00
133	BARBANTE DE JUTA NATURAL COM 125 METROS, E360/150, MATERIAL: JUTA 100% NATURAL	Rolo	150,00	120,00	30,00	R\$ 23,83	R\$ 3.574,50
134	COLA PARA EVA 90G	Unidade	210,00	168,00	42,00	R\$ 9,07	R\$ 1.904,70
135	COLA PARA TECIDOS 90 A 100G	Unidade	175,00	140,00	35,00	R\$ 17,01	R\$ 2.976,75
136	COLA INSTANTÂNEA 20G	Unidade	175,00	140,00	35,00	R\$ 14,02	R\$ 2.453,50
137	TESOURA MULTIUSO CORTE FÁCIL, 24,1CM	Unidade	175,00	140,00	35,00	R\$ 21,45	R\$ 3.753,75
138	BORRACHA PLÁSTICA PONTEIRA BRANCA - POTE COM 50 UNIDADES	Pacote	500,00	400,00	100,00	R\$ 30,64	R\$ 15.320,00
139	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE ALTA, 36L, TRANSPARENTE	Unidade	25,00	20,00	5,00	R\$ 79,48	R\$ 1.987,00
140	CAIXA	Unidade	50,00	40,00	10,00	R\$ 169,83	R\$ 8.491,50



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

	ORGANIZADORA, 80L TRANSPARENTE						
141	FITA DE CETIM 10 METROS 38MM (CORES A ESCOLHER)	Rolo	250,00	200,00	50,00	R\$ 18,44	R\$ 4.610,00
142	FITA DE CETIM 7MM - Nº01 C/100 METROS	Rolo	250,00	200,00	50,00	R\$ 20,66	R\$ 5.165,00
143	DISPLAY DE PAREDE ACRÍLICO A4 PORTA FOLHA 21X30CM	Unidade	25,00	20,00	5,00	R\$ 37,79	R\$ 944,75
144	PORTA RETRATO EM MADEIRA MDF PERSONALISADOS 10X15	Unidade	25,00	20,00	5,00	R\$ 49,55	R\$ 1.238,75
145	MALHA PARA DECORAÇÃO TENSIONADA 10 METROS, COMPOSIÇÃO: HELANCA, LYCRA, MALHA GEL, POLIÉSTER, COMPRIMENTO: 10 M, LARGURA: 1,80M, DESENHO DO TECIDO: LISA. CORES DIVERSAS.	Rolo	75,00	60,00	15,00	R\$ 174,46	R\$ 13.084,50
146	VISOR PASTA SUSPensa ARQUIVO ETIQUETA, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	50,00	40,00	10,00	R\$ 16,46	R\$ 823,00
147	PASTA REGISTRADORA AZ, PAPELÃO, OFÍCIO, Lombo ESTREITA, FERRAGEM E ALAVANCA, VERMELHA, PACOTE COM 4 UNIDADES	Pacote	600,00	480,00	120,00	R\$ 62,47	R\$ 37.482,00
Valor Total: R\$ 1.658.029,86							

Essas quantidades são estimativas com base no consumo mensal médio dos órgãos públicos municipais. A empresa contratada deverá fornecer os materiais com qualidade e garantir a entrega dentro do prazo estabelecido em contrato.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Serão exigidas à(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, portfólio individual de cada item.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

sua forma eletrônica, a qual observará os preceitos de direito público, a as disposições da à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 331/2024, Decreto Municipal nº 332/2024, Decreto Municipal nº 580/2024 e as exigências estabelecidas em edital.

6.2 Tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, sendo o critério de julgamento o menor preço por item, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas Neste Termo de Referência e constantes no edital.

7. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO JULGAMENTO POR ITEM

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item fundamenta-se no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se a solução mais vantajosa para a Administração.

Os materiais de expediente possuem características próprias, especificações independentes e ampla oferta no mercado fornecedor, permitindo que cada item seja disputado individualmente, sem comprometer a execução contratual.

A adoção do julgamento por item proporciona:

- ampliação da competitividade, permitindo a participação de maior número de fornecedores;
- obtenção de preços mais vantajosos para cada item;
- redução dos custos da contratação;
- atendimento aos princípios da isonomia, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa;
- maior flexibilidade para o gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, conclui-se que o julgamento por item é a forma mais adequada para a presente contratação, por favorecer a ampla concorrência, possibilitar maior economia aos cofres públicos e atender ao interesse da Administração.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Na execução da futura contratação deverão ser observados, sempre que técnica e economicamente viáveis, critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, visando à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

8.2. Sempre que possível, os materiais fornecidos deverão atender às normas ambientais aplicáveis, priorizando produtos de maior durabilidade, recicláveis, reciclados ou provenientes de matérias-primas de origem legal, sem prejuízo da competitividade do certame e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.3. A Contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante o fornecimento dos materiais, especialmente quanto à redução de desperdícios, à utilização de embalagens adequadas e à



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados em suas atividades, quando aplicável.

8.4.A presente licitação seguirá o critério de limite geográfico no âmbito regional, conforme a regulamentação do Decreto nº 580/2024, de 05 de agosto de 2024 e demais legislações vigentes.

9. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE LIMITE GEOGRÁFICO REGIONAL

A adoção do critério de limite geográfico regional para participação no presente procedimento licitatório fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 580/2024, de 05 de agosto de 2024, visando assegurar maior eficiência na execução da futura Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da competitividade do certame.

Embora o julgamento das propostas ocorra pelo menor preço por item, a execução do objeto dar-se-á mediante fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da Administração Municipal. Essa característica exige disponibilidade logística para atendimento das Ordens de Fornecimento em prazos reduzidos, assegurando o abastecimento contínuo dos órgãos participantes.

A adoção do limite geográfico regional justifica-se pelos seguintes aspectos:

- Maior eficiência logística, permitindo entregas parceladas em prazos reduzidos e atendimento célere às demandas da Administração;
- Continuidade do abastecimento, evitando a interrupção das atividades administrativas em razão da indisponibilidade de materiais de expediente;
- Economicidade na execução contratual, reduzindo custos indiretos relacionados ao transporte, reposições urgentes e cumprimento das Ordens de Fornecimento;
- Maior efetividade da fiscalização contratual, facilitando o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e a solução de eventuais ocorrências.

A delimitação geográfica observa os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 580/2024 e não compromete a competitividade do certame, considerando a existência de número suficiente de fornecedores aptos a atender às condições estabelecidas pela Administração.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do critério de limite geográfico regional mostra-se proporcional, razoável e compatível com o interesse público, contribuindo para a eficiência da execução contratual e para a continuidade do fornecimento dos materiais de expediente.

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O prazo de entrega para os materiais de expediente é de no máximo 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento ou da emissão da nota de empenho, em conforme NE ou OF, no endereço previamente informado.

10.2. A aceitação provisória será realizada no ato da entrega dos materiais, verificando-se a conformidade com as especificações previstas no edital de licitação e na Ata de Registro de Preços firmada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

- 10.3. A aceitação definitiva será realizada após o prazo estabelecido para conferência e substituição dos materiais, no qual será verificada se as condições de qualidade foram atendidas.
- 10.4. O Gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá solicitar apenas um item do objeto licitado. O beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a obrigação da entrega do item.
- 10.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses ou a metade do prazo todo recomendado pelo fabricante.
- 10.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, dentro da validade, em perfeitas condições de armazenamento e consumo, sob pena de não recebimento dos mesmos.
- 10.7. A empresa fornecedora deverá atender rigorosamente aos prazos de entrega estabelecidos no contrato, garantindo o abastecimento contínuo dos materiais.
- 10.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.9. O detalhamento da proposta deverá estar de acordo com os modelos de planilhas de quantidades e preços apresentados no Item 4.

11. OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA Ata de Registro de Preços:

11.1. São obrigações do GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2. comunicar à beneficiária da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da beneficiária da Ata de Registro de Preços, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.4. efetuar o pagamento à beneficiária da Ata de Registro de Preços no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela beneficiária da Ata de Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da beneficiária da Ata de Registro de Preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 12.1. A beneficiária da Ata de Registro de Preços deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 12.1.1. efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
 - 12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

12.1.4. comunicar ao GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em imediato, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

12.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas, baterias etc.

12.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, até o dia trinta do mês seguinte ao do serviço, sua regularidade fiscal e trabalhista;

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o artigo 84 da lei nº 14133/21.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação, devendo a Contratada executar diretamente todas as obrigações decorrentes da futura Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual.

14.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento de materiais de expediente, não havendo necessidade técnica que justifique a transferência da execução a terceiros. Tal medida visa assegurar o adequado controle da execução contratual, a padronização do fornecimento, a responsabilização direta da empresa contratada e a observância das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. Não é admissível a fusão, cisão ou incorporação da beneficiária da Ata de Registro de Preços com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata de Registro de Preços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

16.2. Para fazer jus ao pagamento, a beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;

16.3 Nenhum pagamento será efetuado à beneficiária da Ata de Registro de Preços enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

16.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

16.5 Não haverá reajuste de preços durante o período contratado;

16.6 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

16.7. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução contratual, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

16.8. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Ata de Registro de Preços será rescindida unilateralmente pelo GERENCIADOR DA Ata de Registro de Preços, ficando assegurado ao BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.3.1. Valor unitário

17.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

17.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. À Prefeitura e a Câmara reserva-se o direito de impugnar os produtos entregues, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

especificações técnicas deste Termo de Referência;

19.2. A licitante fica obrigada a entregar os produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL e CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE.

Santana do São Francisco/SE, 23 de julho de 2026

Luis Fernando Santos Mendes
Chefe De Departamento

Jayslan Wendell De Jesus Leite Feitosa
Diretor Geral Da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE
EMPRESA LICITANTE:

DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS
ATT: PREGOEIRO(A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° /20--.

Prezados Senhores,
Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

Será solicitada Proposta Final Reformulada contendo o valor individual do item, e preço total.

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá.

Executaremos a entrega do objeto acima especificado no Município de /SE, no local estabelecido no Termo de Referência, dentro do prazo máximo de 00 (-----) dias contados do recebimento da Ordem de serviço expedida pela Autoridade Competente.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução da arp, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura de

Na execução do serviço observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões da Prefeitura de

Assumimos responsabilidade pelo serviço cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e no da arp.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

- a) RAZÃO SOCIAL:
- b) CNPJ/MF:
- c) ENDEREÇO:
- d) CIDADE/UF:
- e) CEP:
- f) TEL./FAX:
- g) E-MAIL:
- h) BANCO:



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

i) AGÊNCIA:

j) CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ARP:

a) NOME:

b) ENDEREÇO:

c) CEP:

d) CIDADE/UF:

e) CPF/MF:

f) RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:

g) CARGO/FUNÇÃO:

h) NATURALIDADE:

i) NACIONALIDADE:

j) E-MAIL:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /202X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /202X

No dia XXXX de XXXXX de XXXX, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, inscrito(a) no CNPJ 32.846.347/0001-46, com sede à Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, neste ato legalmente representado por Ricardo Jose Roriz Silva da Cruz, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, RESOLVE registrar preços para eventual serviço em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Beneficiário da ARP: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante: XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: XXXXXXXXXXXXX

Email: XXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até / / , a contar do dia / / .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
CNPJ 32.846.347/0001-46

(EMPRESA)
CNPJ:



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

ANEXO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições técnicas, administrativas e operacionais para a realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, das Secretarias Municipais e da Câmara Municipal de Santana do São Francisco/SE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de materiais de expediente indispensáveis ao funcionamento da Prefeitura Municipal, das Secretarias Municipais e da Câmara Municipal de Santana do São Francisco/SE. Esses materiais são essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas, atendimento ao público, elaboração de documentos oficiais, tramitação de processos administrativos, arquivamento de documentos, execução das atividades de planejamento, gestão, controle interno, licitações, contratos, recursos humanos, contabilidade e demais serviços desempenhados pelos órgãos públicos municipais.

2.2. A indisponibilidade de materiais de expediente compromete o regular funcionamento da Administração Pública, ocasionando atrasos na execução das atividades administrativas, prejuízos ao atendimento da população e dificuldades no cumprimento das competências institucionais dos órgãos municipais. Assim, a contratação busca garantir a continuidade dos serviços públicos, proporcionando condições adequadas para o desempenho das atividades desenvolvidas pelos servidores municipais.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, considerando que o consumo dos materiais ocorre de forma contínua e variável durante o exercício financeiro, não sendo possível definir previamente a quantidade exata que será utilizada por cada órgão participante. O fornecimento parcelado permitirá maior eficiência na gestão dos estoques, evitando aquisições desnecessárias, desperdícios, deterioração dos materiais e imobilização de recursos públicos.

2.4. A realização de um único procedimento licitatório para atender à Prefeitura Municipal, às Secretarias Municipais e à Câmara Municipal proporciona economia de escala, amplia a competitividade entre os fornecedores, promove a padronização dos materiais adquiridos e reduz custos administrativos decorrentes da realização de diversos processos licitatórios para objetos de mesma natureza, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

2.5. A contratação está alinhada aos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e visa assegurar o adequado funcionamento da Administração Pública Municipal, garantindo o abastecimento dos órgãos participantes com materiais de qualidade, compatíveis com suas necessidades operacionais e indispensáveis à continuidade da prestação dos serviços públicos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, compreendendo papéis, canetas, lápis, borrachas, cadernos, pastas, envelopes, grampeadores, perfuradores, clipes, fitas adesivas, marcadores, materiais para arquivamento e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, das Secretarias Municipais e da Câmara Municipal de



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

Santana do São Francisco/SE, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições constantes deste Termo de Referência.

3.2. As especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais características dos materiais encontram-se detalhados na planilha de itens que integra este Termo de Referência, a qual servirá de base para a formulação das propostas e para a futura execução da Ata de Registro de Preços.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- a. Serão exigidas à(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, portfólio individual de cada item.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- a. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, a qual observará os preceitos de direito público, a as disposições da à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 331/2024, Decreto Municipal nº 332/2024, Decreto Municipal nº 580/2024 e as exigências estabelecidas em edital.
- b. Tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, sendo o critério de julgamento o menor preço por item, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas Neste Termo de Referência e constantes no edital.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO JULGAMENTO POR ITEM

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item fundamenta-se no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se a solução mais vantajosa para a Administração.

Os materiais de expediente possuem características próprias, especificações independentes e ampla oferta no mercado fornecedor, permitindo que cada item seja disputado individualmente, sem comprometer a execução contratual.

A adoção do julgamento por item proporciona:

- ampliação da competitividade, permitindo a participação de maior número de fornecedores;
- obtenção de preços mais vantajosos para cada item;
- redução dos custos da contratação;
- atendimento aos princípios da isonomia, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa;
- maior flexibilidade para o gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, conclui-se que o julgamento por item é a forma mais adequada para a presente contratação, por favorecer a ampla concorrência, possibilitar maior economia aos cofres públicos e atender ao interesse da Administração.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

- a. Na execução da futura contratação deverão ser observados, sempre que técnica e economicamente viáveis, critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, visando à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- b. Sempre que possível, os materiais fornecidos deverão atender às normas ambientais aplicáveis, priorizando produtos de maior durabilidade, recicláveis, reciclados ou provenientes de matérias-primas de origem legal, sem prejuízo da competitividade do certame e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- c. A Contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante o fornecimento dos materiais, especialmente quanto à redução de desperdícios, à utilização de embalagens adequadas e à destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados em suas atividades, quando aplicável.
- d. A presente licitação seguirá o critério de limite geográfico no âmbito regional, conforme a regulamentação do Decreto nº 580/2024, de 05 de agosto de 2024 e demais legislações vigentes.

8. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE LIMITE GEOGRÁFICO REGIONAL

A adoção do critério de limite geográfico regional para participação no presente procedimento licitatório fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 580/2024, de 05 de agosto de 2024, visando assegurar maior eficiência na execução da futura Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da competitividade do certame.

Embora o julgamento das propostas ocorra pelo menor preço por item, a execução do objeto dar-se-á mediante fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da Administração Municipal. Essa característica exige disponibilidade logística para atendimento das Ordens de Fornecimento em prazos reduzidos, assegurando o abastecimento contínuo dos órgãos participantes.

A adoção do limite geográfico regional justifica-se pelos seguintes aspectos:

- Maior eficiência logística, permitindo entregas parceladas em prazos reduzidos e atendimento célere às demandas da Administração;
- Continuidade do abastecimento, evitando a interrupção das atividades administrativas em razão da indisponibilidade de materiais de expediente;
- Economicidade na execução contratual, reduzindo custos indiretos relacionados ao transporte, reposições urgentes e cumprimento das Ordens de Fornecimento;
- Maior efetividade da fiscalização contratual, facilitando o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e a solução de eventuais ocorrências.

A delimitação geográfica observa os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 580/2024 e não compromete a competitividade do certame, considerando a existência de número suficiente de fornecedores aptos a atender às condições estabelecidas pela Administração.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do critério de limite geográfico regional mostra-se proporcional, razoável e compatível com o interesse público, contribuindo para a eficiência da execução contratual e para a continuidade do fornecimento dos materiais de expediente.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a. O prazo de entrega para os materiais de expediente é de no máximo 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento ou da emissão da nota de empenho, em conforme NE ou OF, no endereço previamente informado.
- b. A aceitação provisória será realizada no ato da entrega dos materiais, verificando-se a conformidade com as especificações previstas no edital de licitação e na Ata de Registro de Preços firmada.
- c. A aceitação definitiva será realizada após o prazo estabelecido para conferência e substituição dos materiais, no qual será verificada se as condições de qualidade foram atendidas.
- d. O Gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá solicitar apenas um item do objeto licitado. O beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a obrigação da entrega do item.
- e. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses ou a metade do prazo todo recomendado pelo fabricante.
- f. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, dentro da validade, em perfeitas condições de armazenamento e consumo, sob pena de não recebimento dos mesmos.
- g. A empresa fornecedora deverá atender rigorosamente aos prazos de entrega estabelecidos no contrato, garantindo o abastecimento contínuo dos materiais.
- h. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- i. O detalhamento da proposta deverá estar de acordo com os modelos de planilhas de quantidades e preços apresentados no Item 4.

10. OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA Ata de Registro de Preços:

10.1. São obrigações do GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. comunicar à beneficiária da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da beneficiária da Ata de Registro de Preços, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.4. efetuar o pagamento à beneficiária da Ata de Registro de Preços no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela beneficiária da Ata de Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da beneficiária da Ata de Registro de Preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1. A beneficiária da Ata de Registro de Preços deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 11.1.1. efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar ao GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em imediato, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

11.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas, baterias etc.

11.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, até o dia trinta do mês seguinte ao do serviço, sua regularidade fiscal e trabalhista;

12. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o artigo 84 da lei nº 14133/21.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação, devendo a Contratada executar diretamente todas as obrigações decorrentes da futura Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual.

13.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento de materiais de expediente, não havendo necessidade técnica que justifique a transferência da execução a terceiros. Tal medida visa assegurar o adequado controle da execução contratual, a padronização do fornecimento, a responsabilização direta da empresa contratada e a observância das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. Não é admissível a fusão, cisão ou incorporação da beneficiária da Ata de Registro de Preços com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata de Registro de Preços.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

15.2. Para fazer jus ao pagamento, a beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá apresentar, juntamente com o



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;

15.3 Nenhum pagamento será efetuado à beneficiária da Ata de Registro de Preços enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

15.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

15.5 Não haverá reajuste de preços durante o período contratado;

15.6 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

15.7. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução contratual, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

15.8. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a BENEFICIARIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Ata de Registro de Preços será rescindida unilateralmente pelo GERENCIADOR DA Ata de Registro de Preços, ficando assegurado ao BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.3.1. Valor unitário

16.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

16.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. À Prefeitura e a Câmara reserva-se o direito de impugnar os produtos entregues, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

18.2. A licitante fica obrigada a entregar os produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL e CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE.